



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**  
"UNIR PARA FORTALECER"

LEI Nº 1019, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003, com a seguinte classificação orçamentária:

0601.20.606.0072.1029-449301000000 – Restituição de Convênio recebido da União R\$ 376,95

0601.17.511.0060.1027-339030000000 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

0802.10.304.0036.2074-449052000000 – Equip. Mat. Perm R\$ 500,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito:

a) os rendimentos da aplicação financeira proveniente do Convênio Prodesa no valor de R\$ 376,95;

b) a redução das seguintes rubricas:

0601.17.511.0060.1027-449052000000 R\$ 3.000,00

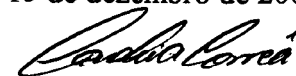
0802.10.304.0036.2074-339030000000 R\$ 500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2004.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 15 de dezembro de 2004

  
Maria Carolina Corrêa Teixeira  
Secretária da Fazenda  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 283-2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

"UNIR PARA FORTALECER"

**JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de ajustar a peça orçamentária com a finalidade de cumprimento de metas e objetivos constantes da LDO, bem como, a restituição dos rendimentos provenientes do Convênio Prodesa.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**.

IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL